



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 008/2022

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de coffe-break para a oficina de consulta de enfermagem ginecológica

TERMO DE CONTRATO N.º 001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E MENDES ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE-BREAK PARA A OFICINA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM GINECOLÓGICA ENTRE OS DIAS 17, 18, 20, 21 E 22 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6.SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **MENDES ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ n. 35.997.556/0001-89, com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor **GABRIEL DE SOUZA MENDES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 19356447 SSP-AM e CPF n.º 835.266.762-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requerimento empresarial.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 008/2022 (Dispensa de Licitação nº 001/2022)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em coffe-break para a oficina de consulta de enfermagem ginecológica entre os dias 17, 18, 20, 21 e 22 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 001/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
Processo Administrativo – PAD n.º 008/2022

1. O valor global deste contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme demonstrado abaixo:

Item	Serviço	Quantidade de Dias (a)	Quantidade de Pessoas (b)	Valor Unitário – R\$ (c)	Valor Total – R\$ (d = a x b x c)
1	COFFEE BREAK: salgados variados (fritos e de forno); mini hambúrguer, quiches, crepes, bolos com e sem cobertura, doces e tortas, tortaletes (sabores variados), cesta de torradas e pães variados; geléia de frutas, inclusive dietética; frutas frescas da estação; tábua de queijos e frios variados; requeijão; pão de queijo; pães e pastas variados; petit four doce e salgado. Bebidas: leite quente; chocolate quente; suco natural de frutas (3 sabores); refrigerantes normais/lights; açúcar e adoçante.	03	40	50,00	6.000,00
2	COFFEE BREAK: salgados variados (fritos e de forno); mini hambúrguer, quiches, crepes, bolos com e sem cobertura, doces e tortas, tortaletes (sabores variados), cesta de torradas e pães variados; geléia de frutas, inclusive dietética; frutas frescas da estação; tábua de queijos e frios variados; requeijão; pão de queijo; pães e pastas variados; petit four doce e salgado. Bebidas: leite quente; chocolate quente; suco natural de frutas (3 sabores); refrigerantes normais/lights; açúcar e adoçante.	02	15	50,00	1.500,00
Vlr. Global – R\$ (Σ da coluna)					7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2022, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correrá conforme a Nota de Empenho, de 14/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de imediato, contados da assinatura do contrato, devendo estar preparada de forma evitar atrasos em todas as etapas da prestação do serviço.

Assinatura





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 001/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
Processo Administrativo – PAD n.º 008/2022

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados de 14/01/2022 a 12/02/2022.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstos na seção 13, do Termo de Referências.
3. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na seção 12, do Termo de Referências.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 001/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
Processo Administrativo – PAD n.º 008/2022

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 008/2022**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na seção 21, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na seção 22, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 14 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira

Andréia Pedrosa da Silva

CONTRATADA

Gabriel de Souza Mendes
Representante Legal

Gabriel de Souza Mendes

35.997.556/0001-89

**MENDES ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

R. Diego de M. Furtado CLPD Pedro Nº 06

Dom Pedro I

CEP: 69.040-460

Manaus

AM

